



SGD 2025/33009/016649

PARECER TÉCNICO SEAGRO/TO Nº 08/2025

Interessado: Diretoria de Licitação – Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

Processo: Pregão Eletrônico COMPRAS.GOV n.º 90043/2025

Assunto: Acompanhamento de decisão de habilitação de empresa

I – RELATÓRIO

A Diretoria de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, em decisão fundamentada, conheceu e deu provimento ao recurso interposto pela empresa GRÃO DE OURO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, mantendo a habilitação da empresa MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A para fornecimento dos tratores constantes do item 01 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico COMPRAS.GOV n.º 90043/2025.

A decisão considerou o Parecer Técnico SEAGRO/DAF nº 07/2025, bem como os dispositivos legais aplicáveis, reconhecendo que o recurso foi interposto de forma própria e tempestiva.

Diante da solicitação de manifestação desta Secretaria, passamos à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A decisão da Diretoria de Licitação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seu art. 165, que prevê:

“Os recursos de que trata o caput deste artigo serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devendo esta proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.”

Além disso, a decisão está alinhada aos princípios da Administração Pública prevista no art. 37 da Constituição Federal, notadamente: Legalidade, Impessoalidade, Isonomia, Eficiência e Interesse Público.

III – ANÁLISE TÉCNICA

Após análise do processo, não se identificam vícios que comprometam a decisão proferida. O recurso foi tempestivo e devidamente fundamentado. O parecer técnico da SEAGRO já havia atestado a conformidade das especificações técnicas dos produtos ofertados pela empresa MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A, garantindo que atendem ao Termo de Referência.

A manutenção da habilitação contribui para a economicidade e a competitividade do certame, prevenindo prejuízos à Administração e aos produtores beneficiários dos equipamentos que serão adquiridos.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria da Agricultura e Pecuária manifesta-se favoravelmente ao cumprimento da decisão da Diretoria de Licitação da Secretaria da Fazenda, acompanhando integralmente o teor do despacho que manteve a habilitação da empresa MAQCAMPO



SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A.

SECRETARIA DA
AGRICULTURA e PECUÁRIA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Quadra 104 Sul,

R. SE-07, 09 - Lote 05 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-024. www.to.gov.br/seagro

Recomenda-se, ainda, que seja observado o prazo do art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a decisão seja formalizada e produzida os efeitos administrativos necessários à continuidade do processo licitatório.

Palmas – TO, 11 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Geilson Barbosa

Diretor de Agricultura Familiar

De acordo,

Assinatura Eletrônica

Lilian Martins Venturini Paranhos

Secretária Executiva da Secretaria
da Agricultura e Pecuária

Número Funcional: 969324-10



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lilian Martins Venturini Paranhos EM 12/09/2025 10:25:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Geilson Barbosa Silveira EM 12/09/2025 10:03:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87212ED702232F19 | SGD:2025/33009/016649